

EDITAL DE CONVOCAÇÃO GDG Nº 016/2010

ABRE INSCRIÇÃO, FIXA DATA, HORÁRIO E CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES DO CCT/UDESC – **01(UMA) VAGA PARA O CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI, 01(UMA) VAGA PARA O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, 03 (TRÊS) VAGAS PARA O CONSELHO DE CENTRO DO CCT – CONCECCT.**

O Diretor Geral do Centro de Ciências Tecnológicas, da Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, de acordo com Inciso VI e o § 3º do Artigo 13, Inciso VII e o § 5º do Artigo 20, e Inciso V, § 5º do Artigo 41, Artigo 51, Artigo 52 caput e Parágrafo Único, Artigo 53, Artigo 55 e incisos e Parágrafo único do Decreto nº 4.184 de 06/04/2006, combinados com o Inciso III e o § 3º do Artigo 13, Inciso IV e o § 3º do Artigo 14, Inciso III do Artigo 58 e, o § Único do Artigo 109 do Regimento Geral da UDESC, torna público para conhecimento do Corpo Discente de Graduação, que estão abertas as inscrições de candidaturas por chapa para eleição de seus representantes para o **Conselho Universitário – CONSUNI**, para o mandato de 01 (um) ano, vedada a reeleição, para o **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE**, para o mandato de 01 (um) ano, vedada a reeleição, para o **Conselho de Centro – CONCECCT**, para o mandato de 01 (um) ano, vedada a reeleição.

1 DAS VAGAS

01 (uma) para Discente– **CONSUNI**

01 (uma) para Discente– **CONSEPE**

03 (três) para Discente– **CONCECCT**

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os candidatos procederão às inscrições no Gabinete da Direção Geral do CCT-UDESC, das chapas com titulares e suplentes, no período de **23 de agosto a 03 de setembro de 2010**, das **09:00 horas às 16:00 horas**, sendo que as inscrições devem ser feitas separadamente, para os representantes no CONSUNI, CONSEPE, e CONCECCT.

2.2 Poderão inscrever-se apenas os discentes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação. Ao procederem às inscrições, os candidatos deverão declarar expressamente que se eleitos, aceitarão suas investidas.

3 DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

3.1 A Comissão Eleitoral designada pelo Diretor Geral do CCT-UDESC, deve publicar a relação de Discentes aptos a votarem até a data da homologação das candidaturas.

3.2 A Comissão Eleitoral deverá decidir sobre a homologação e publicação das candidaturas no dia **14 de setembro de 2010**, no mural de avisos do CCT-UDESC, junto a Recepção do Centro. Das decisões da Comissão Eleitoral, caberá pedido de reconsideração de até 02 (dois) dia útil após a publicação.

3.3 Os pedidos de reconsideração deverão ser julgados e publicados pela Comissão Eleitoral em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo definido no parágrafo anterior.

3.4 No dia **27 de setembro de 2010**, às **15:00** horas, a Comissão Eleitoral procederá em sessão pública na **Sala do Diretório Acadêmico – DANMA no Bloco-B** do CCT-UDESC, ao sorteio da ordem das chapas nas cédulas de votação.

4 DAS ELEIÇÕES

4.1 As eleições ocorrerão no dia **28 de setembro de 2010**, no **hall do 1º piso do Bloco F** do CCT-UDESC, no horário das **9:00 horas às 21:00 horas**, sendo que a votação ocorrerá em urna única. Os eleitores só poderão votar em um candidato, titular e suplente, para representante do CONSUNI, CONSEPE, e CONCECCT.

4.2 Cada chapa inscrita poderá indicar até 02 (dois) fiscais por mesa eleitoral, para acompanhar e fiscalizar os trabalhos eleitorais, através de declaração escrita dos candidatos.

4.3 Das decisões da Mesa eleitoral cabe recurso à Comissão Eleitoral.

5 DA APURAÇÃO

5.1 A apuração dos Votos terá caráter público e será realizada logo após o encerramento das votações, às **21:00** horas do dia **28 de setembro de 2010**.

5.2 Encerrada a apuração, será lavrada e assinada a ata de votação, constando todos os dados do pleito.

5.3 Serão considerados eleitos os candidatos das chapas que obtiverem a maioria simples dos votos válidos.

6 DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1 O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral especificamente designada pelo Diretor Geral do CCT-UDESC, e, esta designará Mesa Receptora e Escrutinadora, composta por Presidente, Secretário, dois Mesários e um Suplente.

6.2 Cabe à Comissão Eleitoral promulgar, publicar os resultados e declarar as chapas eleitas dos representantes do Corpo Discente, respectivamente para o Conselho Universitário, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e Conselho de Centro.

6.3 Encerrado o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral fará oficialmente o encaminhamento em até 2 dias úteis, a Direção Geral do CCT-UDESC, dos resultados consignados em ata.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Na hora da votação e da escrutinação dos votos, todos os integrantes da Comissão Eleitoral, Mesas receptora e escrutinadora e Fiscais, obrigatoriamente devem estar devidamente identificados com crachás.

7.2 É vedada após a homologação das chapas, a substituição de qualquer candidato, tanto titular quanto suplente.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo Recurso à Direção Geral do CCT-UDESC.

Joinville, 23 de agosto de 2010.

Prof. Dieter Neermann
Diretor-Geral
CCT-UDESC